



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.608, DE 31 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei nº 049/2005 Autoria Vereador José Aparecido Fernandes

*Deacto
4988/05-*

Condiciona a concessão de "Habite-se" ao plantio de árvores em passeios públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Nos projetos de construção, reforma e ampliação residenciais, comerciais e industriais, a concessão de "habite-se" fica condicionada ao plantio de árvores no passeio público, defronte ao imóvel.
- Art. 2º -** **VETADO**
- Art. 3º -** **VETADO**
- Art. 4º -** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de maio de 2.005.

